



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

## CONVÊNIO N.º 024/2014.

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº456, em Santo Antônio da Patrulha-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, neste Município, neste ato denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOULO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.594.879/0001-06, com sede na Rua Ângelo Tedesco, n.º 921, neste Município, neste ato representado por seu Presidente **Sr. ROMAR NUNES DA SILVA**, brasileiro, Presidente, inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.291.370-72, portador da C.I. n.º 9059664591, residente e domiciliado na Estrada do Monjolo, 5507, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente convênio visa a contribuição por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na realização da Terceira Etapa do Torneio Regional de Seleções Municipais de Laço, a realizar-se nos próximos dias 01 e 02 de novembro no Parque do Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha em Barro Vermelho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

É de conhecimento entre os tradicionalistas de toda a nossa região o Torneio de Laço de Seleções Municipais realizado anualmente entre os municípios de Santo Antônio da Patrulha, São Francisco de Paula, São Marcos, Canela, Cambará do Sul, Gramado, Jaquirana, Caxias do Sul e Torres.

Nossa Seleção é conhecida e respeitada em todo o circuito regional de laço sagrando-se campeã deste torneio em 2012/2013.

Desta seleção participam laçadores de todo o nosso município representando Santo Antônio da Patrulha em toda esta região.

Conforme o regulamento deste Torneio, Santo Antônio da Patrulha foi campeão na última etapa no município de Cambará do Sul e, por este motivo, trazemos para nosso município a etapa final deste certame.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da Conveniada:

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento do frete do transporte dos cavalos, para a Segunda Etapa do Torneio de seleções Municipais de Laço em Cambará do Sul - RS.

3.2 - Informar o número da conta bancária, onde deverão ser depositados os recursos.

3.3 - Prestar contas da verba recebida, apresentando relatório que comprove a sobrevida utilização.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA.**

---

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.5 - Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, não podendo esta prestação de contas exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do convênio.

3.6 - Manter e movimentar os recursos transferidos, obrigatoriamente em conta especificada no Plano de Trabalho.

3.7 - Restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

**CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONVENIENTE:**

4.1 - Repassar a **CONVENIADA** o pagamento conforme estipulado na Clausula Quinta.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios, comprovando a utilização dos recursos.

4.3 - Exigir a devida prestação de contas do Convênio.

**CLAUSULA QUINTA: Do pagamento:**

5.1) O valor total do presente Convênio será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela de acordo com o "**PLANO DE TRABALHO**", anexo ao presente processo e será efetuado no mês de outubro de 2014, mediante apresentação por parte da **CONVENIADA**, dos documentos comprobatórios das despesas em nome da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização:** Fica designado o servidor **EDENILSON DOS SANTOS COSTA**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. O mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

**CLÁUSULA SEXTA -** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL**  
**FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER**  
**SUBFUNÇÃO 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO**  
**ATIVIDADE 2153 – CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES DO ESPORTE**  
**E LAZER**  
**DESPESA 3.3.50.43 00000000– SUBVENÇÕES SOCIAIS (711)**

**CLAUSULA SETIMA -** O presente convênio vigorará pelo período de 01 de OUTUBRO DE 2014 A 30 DE NOVEMBRO DE 2014.

**CLÁUSULA OITAVA -** O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

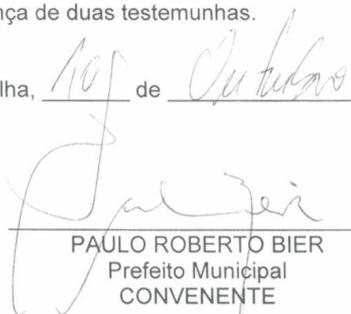


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA NONA** - As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

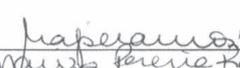
Santo Antônio da Patrulha, 10 de Outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOULO DE  
SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome Acistair OLIVEIRA  
CPF: 808 447 820 08

  
\_\_\_\_\_  
Nome Maria Helena  
CPF: 547 823080-72

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
EDENILSON DOS SANTOS COSTA  
CPF: 010 796 550 50

---

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

## 1º ADITIVO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 024/2014.

Por este instrumento fica aditado e alterado o convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, neste ato denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIULO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.594.879/0001-06, com sede na Rua Ângelo Tedesco, n.º 921, neste Município, neste ato representado por seu Presidente **Sr. ROMAR NUNES DA SILVA**, brasileiro, Presidente, inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.291.370-72, portador da C.I. n.º 9059664591, residente e domiciliado na Estrada do Monjolo, 5507, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA -

A cláusula **TERCEIRA**, item 3.1 fica alterada com a seguinte redação:

" Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento do frete do transporte do gado utilizado nas provas de Laço e custeio dos Troféus de premiação da Terceira Etapa do Torneio Regional de Laço e "

### CLÁUSULA SEGUNDA -

A cláusula quinta do convênio originário fica acrescida da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago em parcela única no mês de novembro de 2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA -

Justifica-se este aditivo devido ao acréscimo do item 3.8 na cláusula **TERCEIRA** do convênio originário conforme segue:

" Utilizar os recursos do aditivo para serviços de sonorização do evento para propiciar a narração das provas de laço bem como a confecção de camisas/uniformes de competição da seleção de laço de Santo Antônio da Patrulha."

### CLÁUSULA QUARTA -

As demais cláusulas do convênio originário permanecem inalteradas e o presente aditivo incorpora-se ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

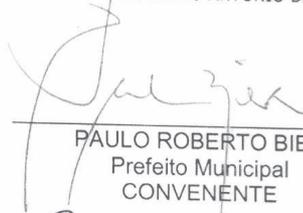
Santo Antônio da Patrulha, 31 de Outubro de 2014.

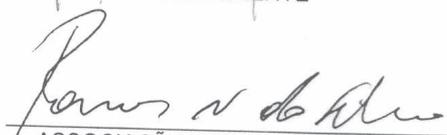
---

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

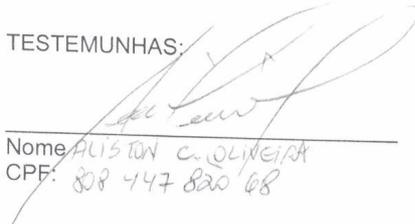


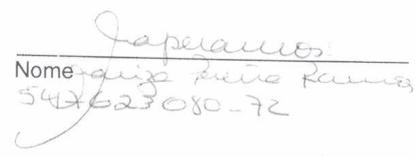
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENIENTE

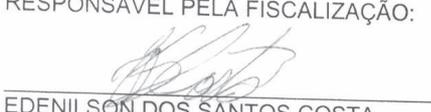
  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOLLO DE  
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome ALISTON C. OLIVEIRA  
CPF: 808.447.820-68

  
\_\_\_\_\_  
Nome Japelanio  
CPF: 542.623.080-72

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
EDENILSON DOS SANTOS COSTA  
CPF: 010.396.550-50

---

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

## 1º ADITIVO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 024/2014.

Por este instrumento fica aditado e alterado o convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º456, em Santo Antônio da Patrulha-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, neste ato denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOULO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.594.879/0001-06, com sede na Rua Ângelo Tedesco, n.º 921, neste Município, neste ato representado por seu Presidente **Sr. ROMAR NUNES DA SILVA**, brasileiro, Presidente, inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.291.370-72, portador da C.I. n.º 9059664591, residente e domiciliado na Estrada do Monjolo, 5507, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA -

A cláusula **TERCEIRA**, item 3.1 fica alterada com a seguinte redação:

" Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento do frete do transporte do gado utilizado nas provas de Laço e custeio dos Troféus de premiação da Terceira Etapa do Torneio Regional de Laço e "

### CLÁUSULA SEGUNDA -

A cláusula quinta do convênio originário fica acrescida da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago em parcela única no mês de novembro de 2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA -

Justifica-se este aditivo devido ao acréscimo do item 3.8 na cláusula **TERCEIRA** do convênio originário conforme segue:

" Utilizar os recursos do aditivo para serviços de sonorização do evento para propiciar a narração das provas de laço bem como a confecção de camisas/uniformes de competição da seleção de laço de Santo Antônio da Patrulha."

### CLÁUSULA QUARTA -

As demais cláusulas do convênio originário permanecem inalteradas e o presente aditivo incorpora-se ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

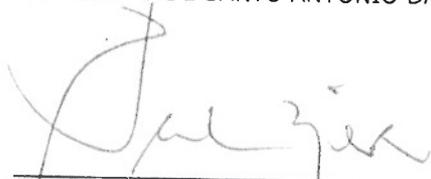
Santo Antônio da Patrulha, 31 de Outubro de 2014.

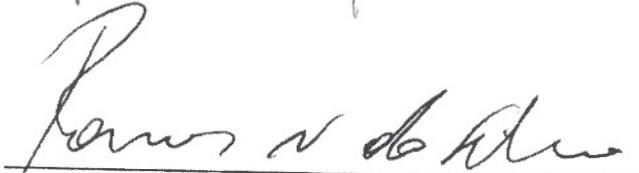
---

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



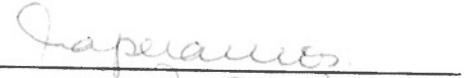
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

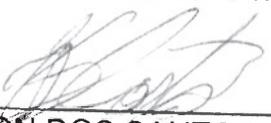
  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOULO DE  
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Nome ALISTON C. OLIVEIRA  
CPF: 808 447 820 68

  
\_\_\_\_\_  
Nome Luiz Paulo Ramos  
CPF: 542623080-72

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:  


\_\_\_\_\_  
EDENILSON DOS SANTOS COSTA  
CPF: 00.396.550-50